



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009 PARA PROVIMENTO DE CARGO
DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DO TRT/3ª REGIÃO

AVISO

O Exmo. Desembargador Federal do Trabalho Paulo Roberto Sifuentes Costa, Presidente do TRT/3ª Região e da Comissão Central do Concurso Público nº 01/2009 para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto do TRT/3ª Região, FAZ SABER que o sorteio inicial dos pontos para a Prova Oral do concurso mencionado acontecerá às 08:30 horas do dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2009, no 8º (oitavo) andar do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho, situado à Av. Getúlio Vargas nº 225, Bairro Funcionários, Belo Horizonte.

O Exmo. Desembargador Federal do Trabalho Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, Vice-Presidente Judicial do TRT/3ª Região e Presidente da Comissão Examinadora da Prova Oral, solicita a todos os candidatos habilitados para a 4ª etapa do certame que estejam presentes na referida ocasião.

A Prova Oral realizar-se-á no auditório do prédio do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região situado à Rua Curitiba, nº 835, 11º (décimo primeiro) andar – Centro – Belo Horizonte e, por força da determinação constante no art. 28 da Resolução Administrativa nº 907/2002, do Tribunal Superior do Trabalho, os candidatos serão examinados por ordem crescente de inscrição ao concurso, conforme o calendário que se segue:

Candidatos inscritos sob os nºs. 0008, 0082, 0120, 0128, 0146, 0189, 0217, 0335 e 0341 – sorteio dos pontos dia 24.08.09, às 8:30 horas (8º andar do Edifício-Sede); Prova dia 25.08.09, a partir das 8:30 horas (Auditório do prédio da Rua Curitiba).

Candidatos inscritos sob os nºs. 0379, 0447, 0453, 0459, 0484, 0497, 0558, 0610, 0713 e 1152 – sorteio dos pontos dia 25.08.09, às 8:30 horas (Auditório do prédio da Rua Curitiba); Prova dia 26.08.09, a partir das 8:30 horas (Auditório do prédio da Rua Curitiba).

Na ocasião, o candidato deverá apresentar-se 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para início das provas, portando um documento oficial de identidade.

A Comissão Examinadora da Prova Oral esclarece que, durante a arguição, o candidato poderá utilizar-se do próprio material (códigos ou legislação esparsa não comentados), desde que o mesmo não contenha qualquer anotação e/ou marcação, sendo vedada a consulta a textos doutrinários ou repositórios de jurisprudência.

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2009.

(a) **Paulo Roberto Sifuentes Costa**
Desembargador Federal do Trabalho da Terceira Região
Presidente da Comissão Central do Concurso